



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 002, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA, COM ATRIBUIÇÃO DE ORGANIZAR, COORDENAR, ACOMPANHAR E SELECIONAR VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2022

### PARECERES

---

- PARECER Nº 02 - 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PORTARIA Nº 02/2022, de 28 DE ABRIL DE 2022.**

Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Programa Brasil na Escola, com atribuição de organizar, coordenar, acompanhar e selecionar os voluntários que atuarão do programa.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 177, de 30 de Março de 2021, do Ministério da Educação que Instituiu o Programa Brasil na Escola;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10, de 23 de Julho de 2021, do Ministério da Educação que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulares do Programa Dinheiro Direito na Escola - PDDE, as escolas públicas estaduais, municipais e distritais, participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na escola;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC aderiu ao Programa Brasil na Escola, inclusive, procedeu a publicação do Edital nº 01/2022, para a seleção de voluntários para atuarem no referido programa, os quais serão selecionados pela comissão instituída por esta portaria, conforme critérios e pontuação pré-estabelecidos no edital;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de a SEMEC instituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Programa Brasil na Escola, para, dentre outras atividades, avaliar e selecionar os voluntários que atuarão no referido programa.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora e Avaliadora do Programa Brasil na Escola, com atribuição de organizar, coordenar, acompanhar e analisar os questionamentos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

acerca do processo seletivo aqui mencionado, bem como avaliar e selecionar os voluntários que atuarão do Programa Brasil da Escola.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro membro.

- I - Ione de Souza Brito, assessora técnica jurídica;
- II - Suely Santos Belém, supervisora de ensino;
- III Áurea Belém Farias Santana, supervisora de ensino; e
- IV - Eurídice Sena de Oliveira da Silva, supervisora de ensino.

Art. 3º. Submete-se a Comissão instituída por esta Portaria, a apreciação e julgamento de eventuais recursos que forem interpostos contra o resultado do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado.

Art. 4º. A Comissão ficará responsável pela publicação da classificação final dos candidatos selecionados no processo seletivo de que trata o Edital nº 001/2022.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carinhanha/BA, 28 de abril de 2022.

Darlene Rodrigues Vieira Freitas  
**Secretária Municipal de Educação**

Darlene Rodrigues V. Freitas  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto nº 06/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24  
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro  
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Retificação da publicação do extrato do Contrato Administrativo 159/2022-FMAS, referente ao processo administrativo 062/2021, Pregão Eletrônico 010/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, Ano XVI, nº 1808, de 22 de abril de 2022, página 12.

Onde se lê:

**DATA DE ASSINATURA: 03/04/2022**

Leia-se:

**DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344  
Fone (77)3485-2657/ 2658CGC 14.105.209/0001-24  
CEP 46.445-000

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 001/2022 MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA

*“TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Carinhanha/BA e SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para CESSIONÁRIO.”*

**MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de público interno, com sede a Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro, Carinhanha -BA, inscrita no CNPJ/ MF de nº 14.105.209/0001-24, neste ato legalmente representado pela prefeita Sra. **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.179.464-29 e devidamente inscrita no CPF sob nº. 148.583.395-72, residente e domiciliada na Rua Estrela Dalva, s/n, centro, Carinhanha/BA, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado a Autarquia Municipal SAAE – **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**, autarquia jurídica de direito público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.842.588/0001-72, com sede na Rua Paraíso, s/n, centro, Carinhanha/BA, neste ato representado pelo Diretor **DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Diretor do SAAE de Carinhanha/BA, portador da carteira de identidade RG nº. 09.888.017-95 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 019.704.475-16, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha/BA doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

**1.1** - O presente Termo tem como objeto a Cessão do Servidor Público Municipal **MARCO ANTÔNIO COSTA SOUZA**, Engenheiro Civil, matrícula nº. 10042, portador da cédula de identidade RG nº. 29.686.768-3 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. 537.789.605-04, Residente e Domiciliado na Rua Dom Bosco, nº. 08, Bairro São Francisco, neste município de Carinhanha/BA, para desenvolver metade de sua carga horária do seu cargo efetivo junto à Autarquia Municipal do SAAE, com ônus de 50% (cinquenta por cento) para o **CESSIONÁRIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

Fone (77)3485-2657/ 2658

CGC 14.105.209/0001-24

CEP 46 445-000

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2.1 - Caberá ao **CESSIONÁRIO**, todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º. Salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor público cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3.1 - O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como a legislação que o rege.

3.2 - O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4.1 - Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2 - Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

5.1 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 - Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDEnte** até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 - Encaminhar à **CEDEnte** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDEnte** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

CGC 14.105.209/0001-24

Fone (77)3485-2657/ 2658

CEP 46.445-000

5.5 - Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6 - Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7 - Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.8 - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9 - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

**CLÁUSULA SEXTA— DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **02/02/2022 até 31/12/2022**, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto no artigo 115 da Lei Municipal sob n.º. 881 de 15 de agosto de 2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Carinhanha).

7.2 O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Carinhanha - BA demais normas que lhes são aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344

Fone (77)3485-2657/ 2658

CGC 14.166.289/0001-24

CEP 46.445-000

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.


**CLÁUSULA NONA— DO FORO**

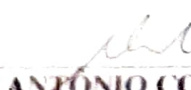
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2 - E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha/BA, 02 de fevereiro de 2022.

  
FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
Prefeita Municipal

  
DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS  
Diretor do SAAE

  
MARCO ANTÔNIO COSTA SOUZA  
Servidor Público Municipal  
Engenheiro Civil, matrícula n.º. 10042



**CME Conselho Municipal de Educação de Carinhanha**

Praça do Educandário, Nº 01- Centro Lei Municipal Nº 753/07 de 25 de maio de 2007  
E-mail: [cmecarinhanha@hotmail.com](mailto:cmecarinhanha@hotmail.com) Reformulado pela Lei Complementar Nº 1140/2011 de 19/12/2011

**PARECER CME Nº 02 - 2022**

**INTERESSADO.** Escola Municipal São Jerônimo – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Escolas municipais do campo.

**ASSUNTO -** Diretrizes e adequação da flexibilização do calendário letivo do exercício de 2022. Organização da própria escola, incluindo adequação às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; Especificidades essas de tratamento da Rede Municipal de Ensino, SME, CME e da autonomia escolar.

**Relator (a):** Luzia Fogaça Teixeira.

**ORDEM DO DIA:** 20 / 04 /2022.

**DEFERIMENTO:**  
20/04/2022.

O Conselho Municipal de Educação de Carinhanha – Bahia aprecia a sugestão do seguinte aditamento: Ofício nº. 08/ 2022 de 07/02/ 2022, protocolado em 24/03/2022. sob nº 001.

RELATORIO 01/2022 da CEB/CME

ADEQUAÇÃO DO CALENDARIO LETIVO 2022;

Este Parecer, organizado em colaboração com a Escola Municipal São Jerônimo da rede pública municipal de ensino e com a Secretaria Municipal de Educação e apreciado neste colegiado, reuni em seu caráter social e coletivo à preservação aos direitos constitucionais ao acesso à educação pública, a diminuição das desigualdades e o desenvolvimento de uma sociedade brasileira plural, sobre princípios e valores de promoção da cidadania e sua totalidade. Assim aprecia os calendários letivos alternativos para a continuidade das atividades pedagógicas escolares do ano corrente, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades vigentes com base em uma avaliação das experiências das escolas do Campo. O funcionamento das escolas no município frente ao período das chuvas conduzida pelas limitações de acesso as atividades não presenciais afetaram de modo desigual as oportunidades de aprendizagem dos alunos.

Para reorganização das atividades escolar com calendário letivo alternativo em consonância com o período das chuvas e condições climáticas, os sistemas de ensino deverão observar, além do disposto neste parecer, os demais dispositivos legais e normativos relacionados a este tema. Além disso, deve observar regulamentação própria definida pela justiça brasileira e leis correlatas. O cumprimento da carga



horária prevista poderá ser feito por meio do acordo o artigo 28 da LDB, Lei nº9394/96 onde:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Assim, fundamentamos onde o CNE reitera que a reorganização do calendário escolar de todos os níveis e etapas da educação nacional, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB em seu artigo 28, é função dos currículos e de competência de cada sistema de ensino.

#### RESOLVE:

A análise dos assuntos apresentados da pauta e decisões tomadas por esta Comissão Permanente passa a ter validade após homologação da Secretária Municipal de Educação sendo passíveis de alterações, somente com a manifestação deste Pleno. CME, decidimos favorável ao PARECER CME Nº 03 – 2022.

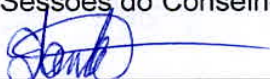
É o voto da Comissão.

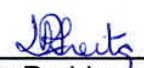
Dê-se ciência aos interessados: A SEMEC, Escola Municipal São Jerônimo e este Pleno.

#### DECISAO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatoria.

Sala das Sessões do Conselho, 20 de Abril de 2022.

  
Sebastião dos Santos Farias –  
Presidente CME

  
Darlene Rodrigues Viera Freitas  
Secretária Municipal de Educação

Darlene Rodrigues V. Freitas  
Secretária Municipal de  
Educação  
Decreto nº06/2021

Carinhanha, 20 de abril de 2022.





**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO  
VILA SÃO JOSÉ**

**Portaria. 18/07 Data :17/10/1997**

**Cód. 29362350**

**CALENDRÁRIO LETIVO 2022**

ATIVIDADE		PERÍODO		
Matriculas novas		10 a 14 de janeiro		
Encontro pedagógico		01 a 04 de fevereiro		
Início do ano letivo		07 de fevereiro		
Recesso		25 de julho a 07 de agosto		
Término do periodo letivo		25 de novembro		
Resultados Parciais do Rendimento Escolar		30 de novembro		
Estudos de Recuperação e Avaliação		01 a 05 de dezembro		
Resultado Final		06 de dezembro		
Renovação de Matrículas		09 de dezembro		
Entrega das Atas de resultados		09 de dezembro		
Meses	Período	Nº de dias letivos	Sábados Letivos/ Feriado a ser trabalho	Feriados
Fevereiro	01 a 28	15 + 3	12 de Fev. (Sabado letivo) 19 de Fev. (Sabado letivo) 28 de Fev. (Feriado letivo)	
Março	01 a 31	20 + 3	01 de março (Feriado letivo) 12 de março (Sabado letivo) 26 de março (Sabado letivo)	02 - Cinzas 08 - Dia Internacional da Mulher
Abril	01 a 30	19 + 3	09 de abril (Sabado letivo) 30 de abril (Sabado letivo) 21- Tiradentes (Feriado letivo)	15 - Paixão de Cristo
Maio	02 a 31	22 + 2	07 de maio (Sabado letivo) 28 de maio (Sabado letivo)	-
Junho	01 a 30	18 + 2	04 de junho (Sabado letivo) 18 de junho (Sabado letivo)	06 e 07 - Festa do Divino 16 - Corpus Christi 24 - São João
Julho	01 a 30	16 + 1	02- Independência da Bahia (Feriado letivo)	25- Encontro das Águas e dos Amigos
Agosto	01 a 31	17		-
Setembro	01 a 30	21 + 1	07 -Independência do Brasil (Feriado letivo)	-
Outubro	01 a 29	17	-	12- Dia da criança. 15- Dia do Professor. 21- Dia do Evangélico. 28- Dia do funcionário Público
Novembro	01 a 30	20 + 1	16- Proclamação da República (Feriado letivo)	02- Finados
Dezembro	01 a 05	03	-	-
<b>Total Geral</b>	-	<b>185 + 16 dias</b>	10 sábados letivos 06 feriados <b>16 dias</b>	-
<b>Total de dias letivos - 201</b>				
Conselho de Classe	Unidade	Período	Nº de dias Letivos	
19/04	I Unidade	07/02 a 19/04	53 dias	
04/07	II Unidade	20/04 a 04/07	53 dias	
28/09	III Unidade	05/07 a 28/09	53 dias	
25/11	IV Unidade	29/09 a 25/12	41 dias	
<b>Observação 1:</b> Os dias destinados para recuperação final dar-se-ão fora dos dias letivos As escolas poderão ajustar seus calendários após autorização do CME e SEMEC				
<b>Observação 2:</b> Este calendário diferenciado de acordo o parecer n.º.003 do CME de 20/04/2022, atende somente às necessidades pedagógicas exclusivas da Escola Municipal São Jerônimo.				





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/77BF-19E4-85BC-414B-E067> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 77BF-19E4-85BC-414B-E067



### Hash do Documento

8cb99792b81dcde12de0fe75e267ae9f9a518561d54239b12785ed2dc81cb7ad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2022 16:04 UTC-03:00